



## **LEI ORDINÁRIA Nº 435**

*de 25 de outubro de 1963*

**AUMENTA DE C\$.10.000,00 PARA C\$.120.000,00 A SUBVENÇÃO  
CONCEDIDA A NATURALIDADE PARA A SELETA SOCIEDADE  
CARITATIVA E HUMANITÁRIA (S.S.C.H.) DESTA CIDADE.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO  
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

### **Art. 1º..**

*A partir de janeiro de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar de C\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) para C\$.120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a subvenção anual concedida a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA (S.S.C.H.) nesta cidade, destinada a sua escola profissional.*

### **Art. 2º..**

*A despesa decorrente com aumento citado no artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de dotação própria a ser incluída na orçamentação do futuro exercício, Código 8.48.4 letra "G" Subvenções e auxílios assistenciais.*

### **Art. 3º..**

*Essa Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 25 DE OUTUBRO DE 1963.*

**EDIMIR MOREIRA RODRIGUES** *Prefeito Municipal*

